



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 222/03 DE 01 DE AGÔSTO DE 2003.

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA RE-AVALIAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO”.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.; e, com fulcro na Lei Nº- 839/03 de 12 Junho de 2003

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº- 172/03 de 13 de Junho de 2003, avaliou um veículo de propriedade do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação através de Leilão Público, não havendo afluído, comparecido ou apresentado interessados, tornando-se “deserta”,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam re-nomeados os senhores:

- **ALCINO GONÇALVES DINÍZ**
- **JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA**
- **FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS**

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a re-avaliação do bem móvel, no estado em que se encontra, para fins de alienação através de Leilão Público, ou seja:

01 (um) veículo caminhoneta, de marca chevrolet, chassi série 8AG244NAXWA106080, tipo GM/Silverado, motor diesel de 04 cilindros, ano/modêlo 1998, Ano de Fabricação 1999, cor vermelha macre, 86.8 HP, Placa HQH-6936



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Re-Avaliação, objeto do artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Re-Avaliação, atribuindo por consenso valor mínimo único do veículo, para fins de alienação; Laudo êste que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.
- ARTIGO 3º-** Os membros integrantes da Comissão Especial, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 4º-** Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2003.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



DECRETO Nº 222/03 DE 01 DE AGÔSTO DE 2003.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA RE-AVALIAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO".

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.; e, com fulcro na Lei Nº- 839/03 de 12 Junho de 2003

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº- 172/03 de 13 de Junho de 2003, avaliou um veículo de propriedade do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação através de Leilão Público, não havendo afluído, comparecido ou apresentado interessados, tornando-se "deserta",

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam re-nomeados os senhores:

ALCINO GONÇALVES DINÍZ

JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA

FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS

para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a re-avaliação do bem móvel, no estado em que se encontra, para fins de alienação através de Leilão Público, ou seja:

01 (um) veículo caminhoneta, de marca chevrolet, chassi série BAG244NAXWA106080, tipo GM/Silverado, motor diesel de 04 cilindros, ano/modêlo 1998, Ano de Fabricação 1999, cor vermelha macre, 86.8 HP, Placa HQH-6936

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Re-Avaliação, objeto do artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Re-Avaliação, atribuindo por consenso valor mínimo único do veículo, para fins de alienação; Laudo êste que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º- Os membros integrantes da Comissão Especial, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 4º- Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agôsto de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME